

Contatos

Em caso de dúvida entre em contato com a FIPECq.

O endereço é:

SCN Quadra 04 Bloco B - Sala 304

Centro Empresarial Varig

Brasília - DF CEP 70714-900

Telefone: 0800 - 61 2002 ou

(61) 2107 - 7000

e-mail: fipecq@fipecq.org.br

Site: www.fipecq.org.br



O QUE O PARTICIPANTE DO PPC
PRECISA SABER SOBRE:

COMPLEMENTAÇÃO DE
APOSENTADORIA ESPECIAL



Fundação de Previdência Complementar
dos Empregados ou Servidores da FINEP,
do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA

O que é?

É o benefício mensal concedido ao Participante que o requerer, após ter preenchido todos os requisitos regulamentares do Plano.

Requisitos para Concessão

- 120 contribuições mensais ao Plano, a contar da data da última inscrição, com a idade mínima de 53; 51 ou 49 anos
- Concessão de aposentadoria pelo INSS.
- Rescisão de contrato de trabalho com a Patrocinadora

Início

O pagamento terá início a partir da concessão da aposentadoria pelo INSS e do preenchimento dos requisitos regulamentares exigidos pelo Plano.

Documentação Necessária:

- Requerimento em formulário próprio da FIPECq (DPR005)
- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do Participante
- Carta de Concessão da Aposentadoria no INSS
- Cópia da rescisão de contrato de trabalho com a Patrocinadora

As cópias deverão ser autenticadas ou conter o visto do Representante junto à FIPECq.

Cálculo

Média corrigida dos 36 últimos salários-de-participação – valor da aposentadoria no INSS (hipotética) = Complementação do PPC a contar da data da última adesão. O adicional de aposentadoria não é adicionado à média dos 36 últimos salários.

Proporcionalização

O Participante com 36 anos ou mais de idade que ao se inscrever no PPC optar pela dispensa da jóia terá direito à aposentadoria proporcional à razão de 1/30 (um trinta avos) por anos completos no Plano a contar da última adesão.

O valor da aposentadoria (INSS+FIPECq) não poderá ser superior à média dos 12 últimos salários-de-participação, acrescida de 25% do teto de contribuição para a Previdência Oficial.

Abono Anual (13º salário)

A complementação do abono anual será paga em dezembro do respectivo ano quantos tenham sido os meses de recebimento das complementações.

O recebimento de complementação do benefício por período inferior a 12 meses determina o cálculo do abono anual, de forma proporcional, devendo ser considerado como mês integral o período igual ou superior a 15 dias, observado como base o último valor pago da complementação.

Adiantamento

Na falta da carta de concessão do INSS, a FIPECq pode conceder aos seus Participantes um adiantamento que equivale a 70% da complementação a que teria direito. Este adiantamento será pago durante 3 (três) meses. Se for necessário prorrogar este prazo, o interessado deverá encaminhar à Gerência de Previdência uma declaração do INSS sobre o andamento do processo, no qual fique configurado o seu direito ao benefício.

O Participante se responsabilizará perante a FIPECq pelas importâncias recebidas a título de adiantamento, obrigando a restituí-las, caso não seja concretizada a concessão do seu benefício no INSS.

Documentação Necessária para o Adiantamento do Benefício

- Requerimento em formulário próprio da FIPECq
- Cópia do Protocolo de requerimento de benefício do INSS
- Cópia do CPF
- Cópia da Carteira de Identidade

As cópias deverão ser autênticas ou conter visto do Representante junto à FIPECq.